



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM BAREN INNOVATION
ESTÚDIO DE COCRIAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA A
LEI DA INOVAÇÃO (Lei n°
20.537/2021).**

A BAREN INNOVATION ESTÚDIO DE COCRIAÇÃO INOVA SIMPLES (I.S.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n°. 47.273.532/0001-66, com sede à Rua Jose Orivaldo Calixto, n° 02, BOX SOLAR, bairro Vila São João, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000, neste ato representada por RODOLPHO VINÍCIUS AGUIAR CALIXTO na qualidade de Administrador, doravante denominada b.!. e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o n°. 76.407.568/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 96, Prefeitura Municipal, bairro Centro, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86385-000, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL - PMBDJ, por intermédio do seu Administrador o Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI atual Prefeito,, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no Art. 11 6 da Lei n. 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento do Plano de Smart Cities e Inteligência Energética através do Piso da Plataforma Digital “Plataforma Sandbox” e das soluções nela contidas, com ênfase na modernização tecnológica e redução de custos do Município de Barra do Jacaré - PMBDJ para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pela Baren Innovation e pelos demais integrantes do sistema de Inovação brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000

Parágrafo único. O Município de Barra do Jacaré poderá aderir a plataforma digital “Plataforma Sandbox” e utilizar das soluções por ela disponibilizados mediante a formalização de Termo de Adesão firmado diretamente com as Soluções nela disponibilizadas, mediante contratação, devendo estar comprovadamente viabilizado no Plano de Smart Cities e Inteligência Energética.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Para garantir a segurança das informações, a produtividade e eficiência das soluções desenvolvidas, estas serão mantidas em nuvem e desenvolvidas mediante arquitetura e critérios técnicos e de governança estabelecidas pela Baren Innovation - b.!.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, a baren **Innovation** - b.!. compromete-se a:

- I - Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento das soluções e módulos de que tratam este Termo;
- II - Disponibilizar infraestrutura tecnológica, caso necessária, para suporte e desenvolvimento das soluções;
- III - Disponibilizar, quando solicitados, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento das soluções e módulos.

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do objeto indicado o **Município de Barra do Jacaré - PMBDJ** compromete-se a:

- I - Manter grupo de trabalho para acompanhamento à elaboração de estudos, cronograma e realização da implantação das soluções públicas para Smart Cities desenvolvidas pela baren Innovation - b.!., visando a disponibilização da Plataforma Digital “Plataforma Sandbox”;
- II - Manter as condições técnico-operacionais e estruturais necessárias à implantação das soluções de que trata este Termo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo;
- III - Garantir a continuidade das soluções a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços sem prejuízo para os participantes.

DO PLANO DE SMART CITIES E INTELIGÊNCIA ENERGÉTICA

CLÁUSULA QUINTA - A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Smart Cities e Inteligência Energética, aprovado pelos participantes, a ser elaborado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma previsto no Plano de Inteligência destacado na Cláusula Quinta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos partícipes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA NONA - O presente Termo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes.

Parágrafo único - As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe e suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizam o interesse público e se confundem com a promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplicam-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial, pelo Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, de acordo com entendimentos legais aplicáveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município de Barra do Jacaré - PMBDJ obriga-se a manter a confidencialidade dos sistemas compartilhados e a manter o sigilo sobre eventuais informações classificadas em qualquer grau, divulgadas pela Baren Innovation - b.!. por força do presente ajuste, firmado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, observando, ainda os seguintes requisitos:

- a) Não repassar o código-fonte do(s) sistema(s) compartilhado com terceiros, sem prévia e expressa autorização da Baren Innovation - b.!.;
- b) Não divulgar, total ou parcialmente, os código-fonte do(s) sistema(s) compartilhados;

DA ADESÃO DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica autorizada a adesão ao presente Termo de unidades Municipais, Governamentais, e da União, assim como soluções de todo Ecossistema de Inovação que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento de seu objeto, desde que o formalize mediante Termo de Adesão firmado diretamente com a Baren Innovation - b.!. e o Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, em que se submetem às mesmas obrigações assumidas pelos partícipes deste.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É facultado aos partícipes promover o distrato dos presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000

90 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente as responsabilidades pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro de Barra do Jacaré - PR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Às equipes desenvolvedoras não ensejará quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento do sistema e das soluções de compartilhamento, sendo estes exclusivos da Baren Innovation - b.!. para uso do Município de Barra do Jacaré - PMBDJ, ficando estabelecido que os sistemas web utilizados para o desenvolvimento do sistema através da Internet são de inteira responsabilidade dos partícipes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações quando necessárias, para o desenvolvimento da solução.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO VINÍCIUS AGUIAR CALIATO 4KF0
Data: 02/10/2023 08:27:56-0300
Verifique em: <https://validar.if6.gov.br>

BAREN INNOVATION LABORATÓRIO DE COCRIAÇÃO INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ 47.273.532/0001-66
Rodolpho Vinícius Aguiar Caliato

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CNPJ 76.407.568/0001-93
Edimar de Freitas Alboneti

Edimar de Freitas Alboneti